



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 84/2022

Barra Bonita, 17 de março de 2022.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei nº 13/2022, que autoriza o Poder Executivo a executar reforma e melhorias prédio do Shopping Barra Bonita.

Trata-se de prédio de propriedade do Município, localizado na Orla Turística de nossa cidade, no qual não recebe esse tipo de melhoria externa há anos.

A Lei nº 1729, de 22 de março de 1995, que disciplinou a concessão de uso dos Box do Shopping Barra Bonita é omissa quanto à realização de melhorias no prédio, ficando de responsabilidade dos concessionários apenas o pagamento das tarifas de água, esgoto e luz, e das despesas de higiene e limpeza dos sanitários e demais áreas de uso comum.

Assim, visando uma maior segurança jurídica, entendemos necessária que a execução dessa melhoria seja autorizada por essa Colenda Câmara Municipal.


Com a reforma e melhorias no Shopping Barra Bonita, nossa Orla Turística ficará mais bonita, fomentando o comércio local, além de conservar este importante patrimônio municipal.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Assim, estamos submetendo à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei anexo, solicitando aos Senhores Edis, diante da relevância da proposta, sua aprovação na forma apresentada.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e aos demais Edis nossos protestos de elevada estima e consideração.



JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

JOSÉ CARLOS FANTIN

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA (SP)



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI Nº 13/2022.

Autoriza o Município a executar reforma e melhorias no prédio do Shopping de Barra Bonita.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar reforma e melhorias do Shopping Barra Bonita, de propriedade do Município, localizado na Avenida Pedro Ometto, Orla Turística de Barra Bonita.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2022.



JOSE LUIS RICCI
Prefeito Municipal